



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

---

**PROJETO DE LEI Nº 073/2017**

*“Altera o Anexo de Síntese de Atribuições do Cargo em Comissão de Coordenador da Indústria e Comércio criado pela Lei Municipal 4.390/2017, e dá outras providências.”*

**EDMILSON BUSATTO**, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo de Síntese de Atribuições, da Lei Municipal 3.034/2006, do Cargo em Comissão de Coordenador da Indústria e Comércio, criado pela Lei Municipal 4.390/2017, o qual passa a ser aquele constante no anexo da presente Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Junho de 2017.

**Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 26 de junho de 2017.**

**EDMILSON BUSATTO**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Bom Retiro do Sul/RS, 26 de junho de 2017.

**Mensagem Justificativa**

Projeto de Lei Nº 073/2017

**Sr. Presidente,**  
**Srs. Vereadores:**

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a alterar o Anexo da Síntese das Atribuições do Cargo em Comissão de Coordenador da Indústria e Comércio.

Solicitamos a alteração em questão, devido a uma falha na redação do projeto de lei 065/2017 que autorizava a criação do cargo de Coordenador da Indústria e Comércio.

Assim sendo, esperamos contar com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado.

**EDMILSON BUSATTO**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO AO PROJETO DE LEI 073/2017**

**ANEXO DE SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES**

**CARGO: COORDENADOR DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**PADRÃO: CC12/FG2**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Sintéticas:** Coordenar e superintender as atividades da Secretaria Municipal da Indústria e Comércio.

**Genéricas:** Acompanhar o funcionamento das rotinas de trabalho da Secretaria, observando seu desenvolvimento, efetuando estudos com relação à área de atuação para propor medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos; delegar as atividades dando orientações e informações a respeito das mesmas, para assegurar sua eficiente execução; apoiar e acompanhar todas as demais ações pertinentes ao seu órgão de trabalho.

**Condições de Trabalho:**

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, frequentar cursos e seminários.

**Requisitos para Provimento:**

- a) Idade Mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade Mínima: Médio;
- c) Conhecimento das atividades executadas ou experiência na área de atuação.

**Recrutamento:** Indicação pelo Prefeito.